



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA
Jaqueline Jacobsen Marques
Telefones: 3613-7546 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub _____

PROCESSO 1.405-2/2014

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – Exercício 2014

INTERESSADO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

RESPONSÁVEIS ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS – Diretor Presidente
OSMAR ALVES DA SILVA – Contador
ELIEZER JORGE DE CAMPOS – Responsável pelo Setor de Transportes
CARLINO DE CAMPOS NETO – Controlador Interno
COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA
Representante Legal: Adnan José Zagatto Ribeiro
POSTO 10 LTDA
Representante Legal: Marli Isabel Tiecher
S. M. ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA

LITISCONSORTES Representante Legal: Adilzo José Antonio da Silva
N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS – ME
Representante Legal: Nilo Rosa de Almeida Santana
MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO
Representantes Legais: Dayane Elle Costa Souza e Douglas Caetano de Souza

ADVOGADO NÃO CONSTA

RELATORA CONSELHEIRA SUBSTITUA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

CITEM-SE o Sr. **ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**, Diretor Presidente, o Sr. **OSMAR ALVES DA SILVA**, Contador, o Sr. **ELIEZER JORGE DE CAMPOS**, Responsável pelo Setor de Transportes, e o Sr. **CARLINO DE CAMPOS NETO**, Controlador Interno, do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, sobre os achados de auditoria, constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (cópia anexa), para que se manifestem perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo, que haverá oportunidade para manifestação final, nos termos do art. 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT, após a apresentação da defesa.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Outrossim, diante das informações constantes dos autos, **CITEM-SE** também as empresas **COSMOTRON CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA**, na pessoa do seu representante legal Sr. **Adnan José Zagatto Ribeiro, POSTO 10 LTDA**, na pessoa da sua representante legal Sra. **Marli Isabel Tiecher, S. M. ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA**, na pessoa do seu representante legal Sr. **Adilzo José Antonio da Silva, N. R. DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS – ME**, na pessoa do seu representante legal Sr. **Nilo Rosa de Almeida Santana, MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO**, na pessoa dos seus representantes legais Sr. **Douglas Caetano de Souza**, e Sra. **Dayane Elle Costa Souza**, para que se manifestem perante este Tribunal de Contas, no prazo **de 15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Encaminhe às empresas, cópia do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo.

Advertam-se que o não atendimento desta diligência, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão

fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e do art. 36 § 1º, da Resolução 14/2007-Regimento Interno do TCE/MT.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 09 de abril de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora